



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Daniel Almeida

PROJETO DE LEI N.º 4.874 , DE 2001
(Do Sr. Sílvio Torres e outros)

Emenda Modificativa ao PL N° 4.874/2001
que Institui o Estatuto do Desporto

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao parágrafo único do art. 143 do Projeto de Lei n.º 4.874, de 2001, a seguinte redação:

“Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, serão instalados conselhos para o exercício do controle social dos recursos repassados, os quais terão necessariamente representação de atletas, das entidades de prática desportiva e da sociedade.”

JUSTIFICATIVA

As entidades de prática desportiva são parte interessada na fiscalização do repasse dos recursos ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro, e podem dar uma importante contribuição para que essa fiscalização seja efetiva, pelo que julgamos que devem ser partícipes nessa tarefa.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2006,

DEPUTADO **DANIEL ALMEIDA (PCDoB/BA)**